TÓPICOS TÉCNICOS PARA CONSTAR NO EDITAL/CONTRATO OU PARTE TÉCNICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: MANUTENÇÕES, REPAROS E INSTALAÇÕES EM PRAÇAS E QUADRAS DE DIVERSOS BAIRROS DE ARAÇATUBA/SP

Locais:

- Praça Bezerra de Menezes, Bairro Panorama;
- Quadras do Sistema de Lazer do Etemp, Avenida Luís Gonzaga da Silva, Bairro Jardim Residencial Etemp;
- Quadra da EMEB Professora Euza Neuza Marcondes Lários, Rua Manoel Marquês de Souza, 431, Conj. Hab. Hilda Mandarino;
- Quadra da EMEB Selma Maria Trevelin De Jesus Rua Potiguara, 190, Bairro Engenheiro Taveira.

Fundamento da Contratação: CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) EM ANEXO

18 3607-6549 | 3607-6551
aracatuba.sp.gov.br
R. Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo - Araçatuba/SP
16015-920

1. **Da execução da obra e dos serviços** – Sugere-se a execução de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme previsto no art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. **Prazo para a execução** – **05 (cinco) meses**, contados a partir da data de autorização para início das obras e serviços indicados na Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato.

3. **Prazo de vigência contratual** – Sugere-se prazo de vigência contratual de **10 (dez) meses**, considerando-se: 01 (um) mês entre a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço; 05 (cinco) meses para execução da obra; 01 (um) mês para conclusão da última medição; e 03 (três) meses para o recebimento do objeto.

4. **Das medições** – As medições serão apresentadas mensalmente pela Contratada e protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura, considerando a execução de cada etapa da obra e dos serviços, e **deverão estar acompanhadas dos respectivos relatórios fotográficos, planilha orçamentária e notas fiscais**. A medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia. No caso de algum item orçado no projeto básico ser considerado desnecessário durante a execução da obra e dos serviços, ele será glosado pela Contratante e seu valor suprimido.

4.1. As notas fiscais emitidas em favor desta Municipalidade deverão estar acompanhadas da respectiva memória de cálculo das retenções tributárias e/ou previdenciárias incidentes, contendo, de forma clara e objetiva, a **base de cálculo utilizada, os percentuais aplicados, os respectivos valores retidos, a identificação dos tributos e contribuições incidentes, bem como o número do CNO e os descontos relativos ao ISS, IR e INSS**, quando aplicáveis, de modo a possibilitar a conferência das retenções para fins de liquidação e pagamento.

5. **Data-base do orçamento** – Tabela SINAPI de agosto de 2026 (sem desoneração); CDHU Boletim 203 (agosto de 2026), sem desoneração; e Tabela FDE de julho de 2026.

6. **Valor orçado pelo Município de Araçatuba** – Os custos estimados totais da obra e dos serviços pelo Município, incluindo os Benefícios e Despesas

18 3607-6549 | 3607-6551
aracatuba.sp.gov.br
R. Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo - Araçatuba/SP
16015-920

Indiretas – BDI, tributos e leis sociais, são de **R$ 332.774,31 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos)**. Deste valor, **R$ 240.611,88 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e onze reais e oitenta e oito centavos)** serão oriundos de emendas impositivas da Câmara Municipal:

A **Emenda Impositiva nº 02**, de autoria do vereador João Moreira da Silva Filho: *"destinada à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no valor de **R$ 100.305,94** (cem mil trezentos e cinco reais e noventa e quatro centavos). A emenda possui como objeto a aquisição e instalação de playground, bancos cimentados e alambrado na **Praça Bezerra de Menezes**, localizada no Bairro Panorama."*

A **Emenda Impositiva nº 14**, de autoria da Vereadora Solange Nery Rodrigues: *"destinada à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no valor de **R$ 90.305,94** (noventa mil, trezentos e cinco reais e noventa e quatro centavos). A emenda possui como objeto a manutenção da **Praça do Jardim Residencial Etemp,** bem como a aquisição e instalação de playground e academia ao ar livre."*

A **Emenda Impositiva nº 68,** de autoria do vereador João Pedro Trevisan Pugina: "*Fica acrescido o valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Recreação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, para despesas de capital, para fins de reforma e adequação da **quadra municipal de Handebol**."*

A **Emenda Impositiva nº 56**, de autoria do vereador Rodrigo José de Atayde: "*Fica acrescido o valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas correntes para **manutenção e pintura da Quadra Municipal do Bairro Engenheiro Taveira**."*

O restante, equivalente a **R$ 92.162,43 (noventa e dois mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos)** serão oriundos do Tesouro Municipal.

7. Visita Técnica

7.1. Será **facultada a visita técnica** no local da obra. A licitante poderá agendar uma visita técnica, que deverá ser realizada por um representante da Licitante, e após a visita será emitida um atestado pelo Município de Araçatuba. Uma cópia deste atestado será entregue ao representante, sendo também facultada a apresentação deste documento no processo licitatório.

7.2. O agendamento da visita técnica será realizado por meio do telefone (18) 3607-6546, com o servidor Wilian Roberto Maziero, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis

18 3607-6549 | 3607-6551
aracatuba.sp.gov.br
R. Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo - Araçatuba/SP
16015-920

em relação à data de realização da visita, devendo esta ser acompanhada por técnico, engenheiro ou arquiteto da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

7.3. A visita técnica poderá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura do certame.

7.4. As dúvidas relacionadas à visita técnica deverão ser apresentadas por escrito à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação ou por meio da plataforma Araçatuba Digital até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

8. Qualificação Técnica

8.1. A Qualificação Técnica será demonstrada por meio de:

8.2. Registro ou inscrição dos profissionais ou da empresa na entidade profissional competente.

8.3. Indicação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente e detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução de obras similares a: **instalação de tela de arame galvanizado (alambrado), pintura de piso com tinta acrílica e aplicação de verniz acrílico**, não havendo necessidade de que os serviços estejam contemplados em um único acervo.

8.3.1. A comprovação do vínculo profissional deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato, podendo ser realizada por quaisquer das formas admitidas em lei, tais como indicação no contrato social, registro em carteira de trabalho, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho. Admite-se, ainda, a contratação de profissional autônomo que atenda aos requisitos exigidos e **assuma** a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

8.4. Certidões ou atestados, emitidos por pessoa jurídica ou pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de **serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as parcelas de maior relevância, de no mínimo:

18 3607-6549 | 3607-6551
aracatuba.sp.gov.br
R. Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo - Araçatuba/SP
16015-920

Instalação de tela de arame galvanizado - alambrado (4,97%) = **132,95 m²**
Pintura de **piso** com tinta acrílica (24,02%) = **1.201,79 m²**
Aplicação de verniz acrílico (7,81%) = **796,59 m²**

8.4.1. A comprovação a que se refere o item 8.4 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

9. Da Subcontratação

9.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra**.

9.2. Caso a Contratada necessite subcontratar outra empresa para auxiliar na execução do objeto, **deverá solicitar autorização prévia à Contratante**, na qual deverá justificar e comprovar a necessidade da subcontratação, descrever os serviços que pretende subcontratar, indicar o nome da empresa e apresentar a minuta do contrato a ser firmado entre as partes, bem como os documentos referentes à habilitação exigida na licitação, à qualificação econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.1. A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

9.2.2. A subcontratação de partes do objeto não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, permanecendo responsável perante a Administração pela parte subcontratada.

9.3. Uma vez aprovada a subcontratação, a Contratada deverá apresentar também o contrato firmado entre as empresas, com descrição pormenorizada dos respectivos serviços objeto da subcontratação.

18 3607-6549 | 3607-6551
aracatuba.sp.gov.br
R. Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo - Araçatuba/SP
16015-920

9.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes da Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.

9.6. **A subcontratação não autorizada será motivo para extinção do contrato pela Administração**, por descumprimento de cláusula contratual, conforme previsto no art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Sendo estas as orientações técnicas recomendadas para constarem no Edital/Contrato.

As demais especificações técnicas encontram-se nos projetos, memoriais, planilhas, memórias de cálculo e demais documentos anexos.

Araçatuba, 05 de outubro de 2026.

Fabiane Ferreira Queiroz

Engenheira Civil

CREA-SP 507.118.276-3

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

18 3607-6549 | 3607-6551
aracatuba.sp.gov.br
R. Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo - Araçatuba/SP
16015-920